



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 2.020 de 19 de FEVEREIRO DE /2025

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR BENS MÓVEIS E
DESAFETAR DO USO
PÚBLICO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos moldes da lei nº 14.133/2013, a desafetar do uso público e alienar, por meio de leilão, os veículos e bens inservíveis abaixo relacionados do patrimônio Municipal, inclusive como sucata:

- I** – Um veículo Mitsubishi L200 Triton, Placa PXD-0533, cor branca, ano/modelo 2015/2016;
- II** – Um veículo Fiat Doblo 1.8 (Ambulância), Placa PXW-3394, cor branca, ano/modelo 2016/2016;
- III** - Um veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL, Placa QQO-0579, cor branca, ano/modelo 2018/2019;
- IV** - Um veículo Chevrolet/Spin, Placa QQO-1025, cor branca, ano/modelo 2019/2019;
- V** - Um veículo Peugeot/Part Reves (Ambulância), Placa QXY-7A95, cor branca, ano/modelo 2019/2020;
- VI** - Um veículo Fiat TORO Fred AT9 4X4, Placa RNU-1E34, cor branca, ano/modelo 2021/2022;
- VII** - Um veículo Fiat Doblo 1.4 (Ambulância), Placa PXW-3992, cor branca, ano/modelo 2016/2016;
- VIII** - Um veículo Chevrolet/Spin, Placa RFC-6D86, cor branca, ano/modelo 2020/2020;
- IX** - Um veículo Volkswagen Gol 1.0, Placa HLF-7891, cor branca, ano/modelo 2011/2012;
- X** - Um veículo Fiat Palio Weekend, Placa HLF-2488, cor branca, ano/modelo 2010/2010;
- XI** - Um Onibus Volare V8I, Placa HMN-9597, cor Amarela, ano/modelo 2008/2009;
- XII** - Um Onibus Volkswagen Marco Polo, Placa GVJ-1676, cor Amarela, ano/modelo 2000/2000;
- XIII** – Um Van Renault Master, Placa OQV-5546, cor Cinza, ano/modelo 2013/2014;
- XIV** - Um Onibus Iveco Mascarello, Placa PYE-2659, cor Amarela, ano/modelo 2016/2016;
- XV** - Um Onibus Volkswagen Marco Polo Torino, Placa GVJ-1677, cor Amarela, ano/modelo 2000/2000;

PRAÇA CEL BEMBEM, N.º. 1.477 – CENTRO – MANGA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

- XVI** - Um Micro-Onibus Iveco City Class, Placa NXX-1329, cor Amarela, ano/modelo 2012/2013;
- XVII** - Um Onibus Volare V8I, Placa HLF-1767, cor Amarela, ano/modelo 2009/2009;
- XVIII** - Um Caminhão Caçamba Iveco/Tector 170E22, Placa OQA-7838, cor Branca, ano/modelo 2012/2013;
- XIX** - Um Onibus Marco Polo/Volare V6MO, Placa HID-5425, cor Branca, ano/modelo 2008/2009;
- XX** - Um Caminhão Caçamba Iveco/Tector 170E22, Placa OQA-7843, cor Branca, ano/modelo 2013/2013;
- XXI** - Lote de sucata de materiais de informática;
- XXII** - Lote de sucata de ferro velho
- XXIII** - Lote de sucata de materiais plasticos

Art. 2º O Poder Executivo determinará o depósito dos valores em conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei de rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga/MG, 19 de Fevereiro de 2025


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal